Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. N.º 053/2009 Erechim, 17 de abril de 2009.

Excelentíssimo Senhor
Vereador CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente do Poder Legislativo
Erechim/RS

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei nº 049/2009, que Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial para pagamento de serviços prestados pela empresa Proservi Serviços de Vigilância, no ano de 2008, sem cobertura contratual.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto objetiva autorizar o Poder Executivo a abrir crédito especial para pagamento de serviços prestados pela Empresa Proservi Serviços de Vigilância Ltda, por ocasião de serviços realizados para o Município de Erechim, sem cobertura contratual.

Tendo em vista algumas "intempéries" em decorrência do final do mandato, ocorreram falhas administrativas com relação ao contrato celebrado entre o Município de Erechim e a empresa Proservi Serviços de Vigilância Ltda, no ano de 2008. Ocorre que o referido contrato administrativo encerrou em 31 de julho do mesmo ano, porém, os serviços relativos à vigilância continuaram a serem prestados em decorrência de autorização de servidor municipal, o qual, visando buscar continência nos serviços em prol da segurança pública, tomou essa iniciativa antes de obter conhecimento do encerramento do contrato administrativo.

Em virtude dos acontecimentos, a empresa prestou os serviços de vigilância sem a devida contratação ou empenho prévios, sendo que as despesas decorrentes dos trabalhos restam consubstanciadas no Processo Administrativo nº 12.448/2008, que demonstra a necessidade de pagamento à Proservi Serviços de Vigilância Ltda do valor aditivo de R$ 8.071,00 (oito mil e setenta e um reais), por serviços executados no período de 31 de julho a 20 de setembro de 2008.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim, 17 de abril de 2009.

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº. 049/2009.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial para pagamento de serviços prestados pela empresa Proservi Serviços de Vigilância Ltda, no ano de 2008, sem cobertura contratual.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar pagamento de serviços realizados pela empresa Proservi Serviços de Vigilância Ltda, no período de 31 de julho a 20 de setembro de 2008, por ocasião da continuidade da prestação de serviços de vigilância, após o encerramento do contrato administrativo nº 192/2006, perfazendo um total de R$ 8.071,00 (oito mil e setenta e um reais), de acordo com o Processo Administrativo nº 12.448/2008.

Art. 2.º Para atender a despesa resultante desta Lei, fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial, no valor de R$ R$ 8.071,00 (oito mil e setenta e um reais): 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E HABITAÇÃO, 03 – UNIDADE DE APOIO, 0412200101.028 – Atendimento de Despesas não Processadas de Época Própria: 3390.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 8.071,00

Art. 3.º O crédito autorizado através do Art. 2.º será atendido com a redução da seguinte dotação orçamentária: 13 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO, 01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO, 9999999992.101 – Reserva de Contingência: 9999.99.00.00.00 – Reserva de Contingência.....R$ 8.071,00

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 17 de abril de 2009.

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.